



Conselho Municipal do Idoso
Lei Municipal nº 3.354/2006



RESOLUÇÃO CMI/GRAVATÁ Nº 004/2022

DISPÕE SOBRE A LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA INSCRITAS NESTE CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

O Conselho Municipal do Idoso de Gravatá/PE – CMI, criado pela Lei Municipal nº 3.354, de 23 de fevereiro de 2006, no uso de suas atribuições, e considerando o Princípio da Transparência, constitucionalmente previsto, e que deve nortear a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, através do Anexo Único, a lista de Organizações da Sociedade Civil que estão inscritas neste Conselho até esta data, em que se dá o fechamento dos trabalhos do Exercício 2022.

Art. 4º Esta Resolução para a vigorar na data de sua assinatura, e publicação, que deve se dar no Mural de Publicações da Casa dos Conselhos, e por conseguinte no Diário Oficial da AMUPE.

Gravatá, aos 28 de dezembro de 2022.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA

Presidente
CMI Gravatá



ANEXO ÚNICO

Nº	ENTIDADE/Nº DE REGISTRO	CNPJ
01	Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice (Registro nº 001)	10.354.496/0001-55
02	Conselho Central Vicentino - Sociedade São Vicente de Paulo (Registro nº 002)	10.151.025.0001-40
03	Pastoral da Pessoa Idosa (Registro nº 003)	07.234.458/0001-54
04	AAPIG - Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Gravata (Registro nº 004)	15.489.489/0001-84
05	Lar do Amparo ao Idoso (Registro nº 005)	22.253.412/0001-76
06	Círculo de Trabalhadores Cristãos de Gravata (Inscrição nº 006)	10.313.880/0001-00
07	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Gravata (Registro nº 007)	10.304.475/0001-25
08	Sindicato dos Agricultores Familiares Regional Agreste Central de Pernambuco (Registro nº 008)	06.091.606/0001-66